

Relatório de Controle Interno Exercício de 2022 – Anexo VII (Art. 16 IN nº 20 – TCE/SC)

I – Informações sobre o funcionamento do sistema de controle interno da(s) unidade(s) jurisdicionada(s)

a) No Município, o Sistema de Controle Interno apresenta o seguinte tipo de estrutura: Uma unidade, única para todos os Poderes: existe apenas um Órgão Central de Controle Interno responsável pelo Controle Interno nos Poderes Executivo e Legislativo.

b) A unidade de Controle Interno está subordinada à seguinte estrutura organizacional: Chefe do Poder Executivo – Prefeito(a)

c) O ato normativo que organiza a estrutura do órgão de Controle Interno é o seguinte: https://montecastelo.sc.gov.br/uploads/sites/449/2021/12/1437383_Lei_Municipal_n_1735_de_13_de_outubro_de_2003.pdf

d) A unidade conta com o seguinte quantitativo de pessoal:

1 (um) Servidores efetivos nomeados exclusivamente para atividades de Controle Interno;

0 (nenhum) Servidor efetivo de outras áreas que recebem função ou gratificação para o exercício de atividades de Controle Interno;

0 (nenhum) Servidor que ocupa exclusivamente cargo em comissão;

0 (nenhum) Servidor temporário; e

0 (nenhum) estagiários.

e) No exercício em análise, em algum momento a unidade ficou sem acompanhamento do Controle Interno?

Sim. No período de 21/12/2022 a 31/12/2022. Motivo: Férias Coletivas

f) Os procedimentos de controle realizados foram os seguintes:

Orientações aos gestores acerca de normas, procedimentos, etc;

Acompanhamento do envio de dados e informações ao e-Sfinge;

Acompanhamento da execução de contratos, convênios e similares;

Emissão de Parecer sobre a regularidade do processo de admissão de pessoal em cargo efetivo, por tempo determinado e por nomeação para cargos comissionados/confiança

Exame de prestações de contas de diárias;

Avaliação da execução dos orçamentos anuais (LOA e/ou Leis de Créditos Adicionais);

Controle das operações de crédito, avais ou garantias da unidade;

Controle dos direitos e haveres da unidade;

g) Os seguintes sistemas são informatizados:

- Sistema de controle patrimonial: Totalmente informatizado
- Sistema de almoxarifado: Parcialmente informatizado
- Sistema informatizado de planejamento orçamentário: Totalmente informatizado

h) Em relação à efetividade, avalia-se os itens seguintes com base nas ações do Sistema de Controle Interno do Município:

• Se o controle interno possui acesso a informações e sistemas necessários ao exercício das atribuições funcionais: **Bom**

Se a definição do objeto e a condução de procedimentos de fiscalização por parte do controle interno não depende dos gestores: **Bom**

• Se os resultados das ações do Controle Interno são utilizados como fatores relevantes para a implantação de melhorias: **Fraco**

- Se, no caso de inconformidades, ocorre encaminhamento condizente com a situação encontrada: **Bom**
- Se há Participação do Controle Interno em situações do cotidiano da gestão no sentido de buscar práticas adequadas e evitar inconformidades: **Razoável / Satisfatório**
- Se as rotinas de análises (fiscalizações internas) são definidas periodicamente com base em critérios de materialidade, relevância e risco e formalizadas documentalmente em um plano de atuação: **Bom**
- Se os procedimentos de fiscalização são arquivados e mantidos por no mínimo 5 anos para consulta de possíveis interessados: **Bom**
- Se todos os encaminhamentos dos resultados de ações fiscalizatórias ou de orientação são formalmente documentados, ficando uma cópia disponível para atestar formalmente a atuação: **Bom**
- Se as informações relevantes para a unidade são devidamente identificadas, documentadas, armazenadas e comunicadas tempestivamente às pessoas adequadas: **Bom**

II – Resumo das atividades desenvolvidas pelo órgão de controle interno

a) Foram realizados apontamentos do Controle Interno à(s) unidade(s) sob seu controle durante o exercício? Sim

Unidade gestora em que apontamento foi realizado	Assunto	Valor em risco	Quais foram as recomendações do Controle Interno para a solução da situação?	Quais foram as providências tomadas pelo setor responsável?
Prefeitura Mun. de Monte Castelo	Pagamentos indevidos	R\$ 9.240,00	<ul style="list-style-type: none"> • Recomenda ao Chefe do Poder Executivo Municipal com base no Procedimento de Controle Interno nº 001/2021 com envolvimento e responsabilização do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, dê continuidade às medidas administrativas preliminares com vistas e determinar o reingresso ao Erário, do valor de R\$ 9.240,00 (nove mil e duzentos e quarenta Reais), pagos a maior conforme apurado (Recomendação contida no Certificado e Parecer ref. art. 11 e 16, IN n. 20/2015 – TCE/SC) além de outros apontamentos contidos no Ofício nº 008/OCCI/2022, encaminhado ao Prefeito. 	<ul style="list-style-type: none"> • O Chefe do Poder Executivo Municipal expediu a portaria n. 391 de 23/11/2022 designando comissão de sindicância para apuração dos fatos.
Prefeitura Mun. de Monte Castelo	Admissões que receberam pareceres desfavoráveis do Controle Interno no exercício atual e anteriores	Não foi possível determinar	<p>A controladoria Interna realizou diversos apontamentos e recomendações a desde o exercício de 2017 até o exercício em análise com a compilação de todos os processos admissionais que receberam pareceres desfavoráveis do Controle Interno, por motivos que vão desde a ausência de processos seletivos simplificados, contratações temporárias que extrapolaram o prazo de dois anos de permanência, nomeações para cargos comissionados sem a descrição legal de suas atribuições, entre outros. (Recomendação contida no Certificado e Parecer ref. art. 11 e 16, IN n.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • O Chefe do Poder Executivo Municipal firmou acordo com o PMSC, se comprometendo a sanar todos os casos de contratações e nomeações consideradas irregulares, iniciando esse processo no exercício de 2022.

			20/2015 – TCE/SC).	
Prefeitura Mun. de Monte Castelo	Atrasos no envio de informações diárias ao Sistema e-Sfinge Online	Não foi possível determinar	Envio do Ofício 057/OCCL/2022 com recomendações ao Chefe do Poder Executivo em função dos constantes atrasos das remessas diárias de informações ao Sistema e-Sfinge Online, para que adote providências no sentido de: • Determinar à Assessoria Jurídica para que promova uma análise sobre o cabimento de possíveis medidas em relação à empresa prestadora de serviços de fornecimento dos softwares de RH/Folha de Pagamento, em havendo falha ou omissão por parte de contratada; • Determinar aos responsáveis, a verificação do cumprimento do que determina a Parágrafo Único do art. 28, da Instrução Normativa TC-28/2021, que dispõe que “Dos contratos deverão constar cláusulas de acordo de nível de serviço e de responsabilização pela quitação das penalidades imposta pelo TCE/SC decorrentes da inexecução ou execução defeituosa do contrato”; e • Determinar ao órgão responsável, a designação formal, mediante ato administrativo, dos usuários responsáveis pelo Sistema e-Sfinge para acesso, remessa e conferência de dados e informações, especificados nos módulos previstos no art. 3º da Instrução Normativa TC-28/2021.	<ul style="list-style-type: none"> • Não houve manifestação da Administração Municipal, porém, apesar dos atrasos as informações do exercício de 2022 ao Sistema e-Sfinge Online foram todas encaminhadas até a presente data.
Prefeitura Mun. de Monte Castelo; e Fundo Municipal de Saúde de Monte Castelo	Fiscalização de execução contratual	Não foi possível determinar	Recomenda ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que promova a designação nominal do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução de cada contrato assinado com a Administração Pública Municipal, nos termos do que dispõe o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.	<ul style="list-style-type: none"> • O Executivo Municipal faz uso da Portaria n. 429 de 06/11/20108, que estabelece que a função de fiscal dos contratos celebrados com a Administração Municipal, ficará sob responsabilidade do titular de cada pasta, à qual seja vinculado o instrumento contratual.
Prefeitura Mun. de Monte Castelo; e Fundo Municipal de Saúde de Monte Castelo	Nomeação para cargo comissionado	Não foi possível determinar	Com base em pareceres desfavoráveis da Unidade Central de Controle Interno emitido em razão da nomeação para cargos de provimento em comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura que não possuem nem atribuições, nem exigência de qualificação, tampouco as condições de exercício da função, recomenda ao chefe do Poder Executivo Municipal para que promova a reformulação do Quadro de Cargos de provimento em comissão ou confiança, de modo a adequá-lo ao mandamento constitucional e à jurisprudência, no	<ul style="list-style-type: none"> • O Chefe do Poder Executivo Municipal firmou acordo com o PMSC, se comprometendo a sanar todos os casos de nomeações que receberam pareceres desfavoráveis da Controladoria Interna no exercício de 2022.

			que ser refere ao estabelecimento de suas atribuições, qualificações e condições de exercício.	
Prefeitura Mun. de Monte Castelo	Índice mínimo (25%) a ser aplicado em manutenção e desenvolvimento do ensino	Não foi possível determinar	Emissão de alerta ao Executivo municipal, por ocasião da emissão o Relatório de Controle Interno do 2º Quadrimestre do exercício de 2022 para análise dos limites e metas fiscais, bem como dos índices mínimos constitucionais onde a Controladoria detectou que o índice de aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, estava aquém do limite mínimo de 25%, atingindo apenas 18,13% ao final do quadrimestre em relação à receita e impostos e da transferência de impostos	<ul style="list-style-type: none"> • O município encerrou o exercício, aplicando 25,35% da receita de impostos e da transferência de impostos em manutenção e desenvolvimento do ensino.
Câmara Municipal de Monte Castelo	Contratações Temporárias	Não foi possível determinar	Recomenda ao Legislativo Municipal, na pessoa do seu presidente par que, sempre que houver necessidade justificada de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do que dispõe o inciso IX, do art., 37 da Constituição Federal, observe no mínimo: a) Edição e publicação de justificativa fundamentada quanto à necessidade temporária de excepcional interesse público, que motivou a abertura de Processo de Contratação Temporária; b) Proceda o competente Processo Seletivo Simplificado; c) Observe as normas de Controle Interno, para admissão em caráter temporário, principalmente quanto a solicitação de parecer do Órgão de Controle Interno, nos termos da IN nº TC/SC 11/2011.	<ul style="list-style-type: none"> • Não houve manifestação
Prefeitura Mun. de Monte Castelo	Eficientização das ferramentas eletrônicas auxiliares, necessárias ao planejamento, à coordenação e à execução dos Controles Internos.	Não foi possível determinar	Recomenda ao Chefe Executivo do Poder Executivo Municipal para que envie esforços no sentido de maximizar a eficiência dos sistemas de controle de frotas, patrimônio e almoxarifado, visando alcançar sua maior eficácia e transparência, mediante a implementação de uma política de capacitação de pessoal, e a utilização integral de todas as ferramentas eletrônicas já contratadas pela Administração, principalmente aquelas do sistema de controle de estoques e almoxarifado (recomendação a apontada ano a ano no Certificado e Parecer emitido em função do disposto no art. 11 e 16, IN n. 20/2015 – TCE/SC)	<ul style="list-style-type: none"> • Não houve manifestação

b) Foram realizadas comunicações formais a outras unidades de controle ou unidades gestoras?

Sim

c) Houve alguma dificuldade para obter informações e documentos para a realização de seus trabalhos?

Sim. Gestores da própria unidade; O Ofício nº 071/OCCL/2022 de 17 de novembro de 2022, dirigido ao Departamento de Recursos Humanos que requereu informações sobre o sistema de controle de frequência e jornada de trabalho dos servidores municipais não foi atendido. (o trato dessa situação já está sendo retomado no exercício de 2023).

d) Em relação à gestão de riscos:

- Os objetivos e metas da(s) unidade(s) sob controle desta unidade estão **Parcialmente** formalizados;
- Há norma ou regulamento para as atividades de guarda, estoque e inventários de bens e valores de responsabilidade da(s) unidade(s)? **Parcialmente**;

e) Sobre a execução orçamentária e contábil:

- **Necessidade de melhorias práticas (sem afronta a norma legal)** na Verificação da correspondência das informações contábeis no sistema informatizado do município e Sistema e-Sfinge;
- **Necessidade de melhorias práticas (sem afronta a norma legal)** na Análise dos procedimentos afetos à concessão e análises da prestação de contas de diárias;
- **Necessidade de melhorias práticas (sem afronta a norma legal)** na Análise dos procedimentos afetos à concessão e prestação de contas de subvenções, auxílios e contribuições, bem como a observância da Lei 13.019/2014 e IN TC-14/2012;
- **Necessidade de melhorias práticas (sem afronta a norma legal)** na Análise da existência de metas físicas coerentes no PPA e aderência com LDO e LOA;
- **Necessidade de melhorias práticas (sem afronta a norma legal)** na Verificação dos procedimentos adotados na liquidação e pagamento de obras públicas (análise de memoriais de projetos, laudos, vistorias in loco);
- **Necessidade de melhorias práticas (sem afronta a norma legal)** na Análise de procedimentos afetados à gestão patrimonial (registros contábeis, sistemas de controle, localização física, etc);

III – Relação das irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo

Foram constatadas irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo ao erário? **Sim**

Nome da(s) Unidade(s)	Ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico	Valor do dano	Medidas implementadas com vistas ao pronto ressarcimento	Avaliação conclusiva sobre as justificativas apresentadas pelos responsáveis	Nome ou CPF dos responsáveis
Fundo Municipal de Saúde de Monte Castelo	Permanência sem solução definitiva ref. a pagamentos acima do valor liquidado do exercício de 2021.	R\$ 9.240,00	Notificação do responsável beneficiário dos pagamentos para devolução; Designação de Comissão de Sindicância por meio da Portaria n. 391 de 23/11/2022.	Houve notificação do responsável beneficiário dos pagamentos indevidos que se manifestou previamente alegando recebimento de boa fé, havendo também e a designação de Comissão de Sindicância por meio da Portaria n. 391 de	776.315.609-00 Reni Maria Meister – Gestora FMS 082.354.009-01; Elandra Simões de Lima – Beneficiária dos Pagamentos a maior

				23/11/2022 para apuração dos fatos. Porém os trabalhos de apuração estão muito morosos.	
--	--	--	--	---	--

IV – Das Tomadas de Contas Especiais instauradas

Há Tomadas de Contas Especiais instauradas? Não

Número da Tomada de Contas Especial	Causa da Tomada de Contas Especial	Data de Instauração da T.C.E.	Comunicação e encaminhamento ao Tribunal de Contas, se for o caso	Resultado ou status do andamento da Tomada de Contas Especial	Valor da Tomada de Contas Especial

V – Avaliação das transferências de recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumentos congêneres

a) Foram transferidos recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumentos congêneres? **Sim**

Unidade Gestora em que convênio foi firmado	Tipo de instrumento	Número do Instrumento	Objeto	Volume de recursos transferidos	Situação da análise da prestação de contas do instrumento
Prefeitura Municipal de Monte Castelo	Termo de Colaboração	01/2022	Atendimento das crianças com deficiência ou atraso no desenvolvimento, através do Programa de Estimulação Precoce, visando assegurar a prestação, manutenção e desenvolvimento de ações e serviços de interesse público área de educação especial no termo do que dispõe a Lei Municipal nº 2170 de 24 de março de 2022, mediante o repasse de recursos financeiros em 12 parcelas de R\$ 5.400,00.	R\$ 43.200,00	Repasse de 08 parcelas no valor de R\$ 5.400,00, no exercício de 2022, com a prestação de contas de 07 parcelas regulares e uma 01 parcela em execução.

b) O município possui contratos de gestão regidos pela Lei nº 9.637/1998? Não

c) Regulamentação da Lei 13.019/2014 (se aplicável):

https://montecastelo.sc.gov.br/uploads/sites/449/2021/12/1091730_Decreto_n_2049_de_02_de_agosto_de_2017.pdf

VI – Avaliação dos processos licitatórios realizados pela Unidade Jurisdicionada

a) Foram avaliados processos licitatórios pelo Controle Interno? Não

b) Critérios de seleção utilizados para a avaliação dos processos de licitação:

Número do Processo de Licitação	Modalidade de Licitação	Tipo de Licitação	Valor estimado de contratação	CPF ou CNPJ do Contratado	Descrição dos indícios de irregularidade, se houver

c) Sobre as licitações e contratações da unidade, avalia-se:

- Controle quanto às justificativas da contratação, considerando se a necessidade está alinhada aos planos do órgão contratante (metas do Plano Plurianual), e se a oficialização da demanda foi feita pelo beneficiário da solução a ser contratada:
- Controle acerca da descrição do objeto, quanto à solução escolhida (se embasada em estudos técnicos preliminares), e ao nível de detalhamento dos requisitos necessários e das especificações técnicas:
- Controle acerca das quantidades a serem adquiridas, verificando a existência de memórias de cálculo e respectivos documentos e informações de suporte, e se estão apensados aos autos do procedimento licitatório:
- Controle acerca da estimativa do preço, verificando se a pesquisa de preços realizada pelo setor competente reflete a realidade de mercado, e se está apensada aos autos do procedimento licitatório:
- Controle acerca das dispensas de licitação por valor, visando a evitar o fracionamento de despesas:
- Controle acerca da identificação das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, e a correlação com as exigências de qualificação técnicas previstas no edital:
- Controle quando à designação do fiscal do contrato, mediante designação formal e com definição das suas atribuições:

VII – Avaliação da gestão de recursos humanos

a) Foram realizados procedimentos de fiscalização relacionados à gestão de pessoal? Sim.

Procedimentos realizados:

- Acompanhamento da regularidade dos processos de contratação temporárias, mediante emissão de pareceres do Controle Interno.01/01/20221 a 31/12/2022.Prefeitura Municipal de Monte Castelo
- Acompanhamento da regularidade dos processos de nomeação para cargos comissionados, mediante emissão de pareceres do Controle Interno.01/01/2022 a 31/12/2022.Prefeitura Municipal de Monte Castelo

Avalia-se a gestão de recursos humanos da(s) unidade(s) da seguinte maneira:

- Efetividade do sistema de frequência de servidores (Ponto Eletrônico ou manual): Atuação razoável da gestão
- Controle de horas extras pelos gestores: Atuação razoável da gestão
- Atuação dos comissionados exclusivamente em atividades de Direção, Chefia e Assessoramento: Pouca atuação da gestão
- Realização de cursos de capacitação pelos servidores: Pouca atuação da gestão

- Verificação dos procedimentos de avaliação periódica de desempenho dos servidores: Nenhuma atuação da gestão
- Avaliação quanto aos programas de treinamento e capacitação dos servidores: Pouca atuação da gestão
- Verificação da concessão das verbas que integram a folha de pagamentos: Atuação razoável da gestão
- Verificação quanto à realização de avaliação de servidores em estágio probatório: Nenhuma atuação da gestão
- Verificação quanto à reavaliação periódica dos servidores aposentados por invalidez vinculados aos Regimes Próprios de Previdência Social: Pouca atuação da gestão
- Verificação quanto à regularidade dos afastamentos dos servidores (licenças): Atuação razoável da gestão
- Verificação quanto à regularidade das acumulações de cargos, empregos e funções públicas: Excelente atuação da gestão
- Verificação quanto às ocorrências relacionadas a desvio de função na área de pessoal: Pouca atuação da gestão
- Conciliação dos valores depositados aos servidores com os valores constantes na folha de pagamento: Atuação razoável da gestão

VIII – Avaliação do cumprimento, pela unidade jurisdicionada, das determinações e recomendações expedidas pelo TCE/SC

Houve alguma determinação ou recomendação expedida pelo TCE/SC em relação à(s) unidade(s) jurisdicionada(s)? Não

Tipo (Determinação ou Recomendação)	Número do Acórdão	Assunto da Decisão	Situação	Justificativa do Gestor, se houver

IX – Relatório da execução das decisões do Tribunal de Contas que tenham imputado débito aos gestores municipais sob seu controle

Houve decisões do Tribunal de Contas que tenham imputado débito aos gestores municipais sob controle desta unidade? Sim, em exercícios anteriores, porém ainda não quitadas

Nº do Acórdão ou Título Executivo	Data do Acórdão ou Título Executivo	Nome do responsável	Valor	Data da inscrição em dívida ativa	Situação do processo
1048/2002	23/04/2003	Edilson Lisboa	R\$ 3.724.648,60 (valor Atualizado em 04/07/2017).	02/08/2012	Através do Departamento Jurídico do Município, foi instaurado o Procedimento Administrativo Preliminar nº 001/2017, cujos resultados foram encaminhados para pronunciamento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Não houve ajuizamento por parte do Executivo Municipal. Não Houve
2016/2005	04/05/2005	Edilson Lisboa		02/08/2012	

			R\$ 160.337,62 (valor Atualizado em 04/07/2017)		Movimentação no exercício de 2022. Através do Departamento Jurídico do Município, foi instaurado o Procedimento Administrativo Preliminar nº 001/2017, cujos resultados foram encaminhados para pronunciamento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Não houve ajuizamento por parte do Executivo Municipal. Não Houve Movimentação no exercício de 2022.
--	--	--	--	--	---

X – Avaliação dos procedimentos adotados quando de renegociação da dívida com o instituto ou fundo próprio de previdência

Houve renegociação da dívida com Instituto ou fundo próprio de previdência? **Não**

Renegociação realizada, **se houver**:

- Instituto ou Fundo de Previdência:
- Valor do débito na data da renegociação:
- Critérios utilizados para atualização da dívida:
- Nº de parcelas a serem amortizadas na data da renegociação:
- Outras condições de pagamento pactuadas:

XI – Avaliação acerca da conformidade dos registros gerados pelos sistemas operacionais utilizados pelas entidades com os dados do e-Sfinge

a) Na avaliação desta unidade de controle interno, os registros gerados pelo sistema de contabilidade, orçamento e finanças encontram-se em conformidade com os dados disponíveis no Sistema e-Sfinge? **Sim**.

b) Houve dificuldades para realizar o envio de dados ao e-Sfinge? **Sim, pelo motivo de:**

- Ausência de designação formal, mediante ato administrativo, dos usuários responsáveis pelo Sistema e-Sfinge para acesso, remessa e conferência de dados e informações, especificados nos módulos previstos no art. 3º da Instrução Normativa TC-28/2021.
- Conversão sistemas em *desktop* para Cloud Computing

XII – Outras análises decorrentes do disposto nos artigos 20 a 23 da Instrução Normativa TCE/SC 20/2015 Nada a Informar.

Monte Castelo (SC), 27 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS MACHADO DE LIMA
Controlador Interno